

# Projeto Padrinho



“A capacidade de sonhar está dentro  
de toda criança.  
O poder de realizar sonhos está  
dentro de você”

Faça a diferença!







***Vara da Infância  
e da Juventude***

## Como Nasceu o Projeto Padrinho?

Em 26 de junho de 2000, foi lançado o Projeto Padrinho, uma iniciativa ligada à 1ª Vara da Infância e da Juventude de Campo Grande-MS, chamando a sociedade a aproximar-se da realidade das crianças e das famílias carentes daquela cidade, para sensibilizá-la, mobilizando-a a diminuir o sofrimento dessas crianças e adolescentes. Em 26/11/2008, o TJ/MS instituiu o Projeto Padrinho em todo Poder Judiciário do Estado. Autorizado pelo TJ/MS, foi implantado em Dourados-MS, através da Portaria nº 002/2009, pelo Juízo da Infância e da Juventude da Comarca.

## Objetivo do Projeto Padrinho

Com a participação de todos, conseguir apoio financeiro e afetivo para crianças, adolescentes e famílias em risco, através de:

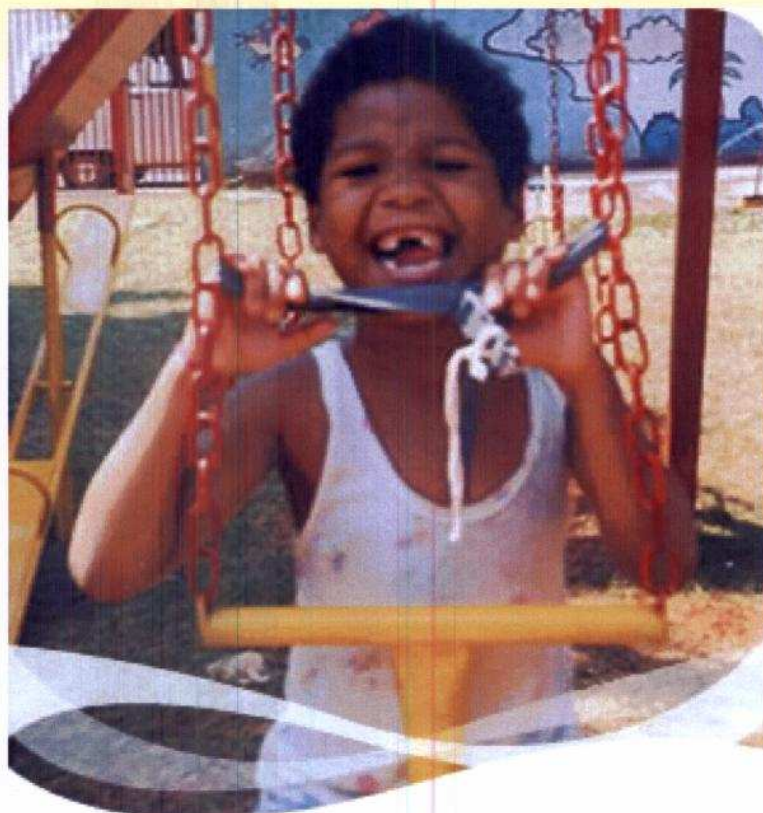
-  Apadrinhamento Afetivo
-  Prestação de Serviços
-  Ajuda Material à Criança, Adolescente e/ou à Família
-  Família Acolhedora

## A Ajuda de Todos Traz Resultados

- Muitas crianças que foram levadas para abrigos, devido à má condição vivida em seus lares, já estão de volta às suas famílias, porque tiveram ajuda de padrinhos doadores de bens e de serviços, ajuda afetiva ou financeira.
- Alguns desses padrinhos mantêm contato com a família, tornando-se padrinhos afetivos, pois levam a criança para passear, para o lazer e etc.
- Adolescentes e crianças que não podem ficar com as suas famílias são recebidos em casa pelas famílias acolhedoras, que os sustentam e dão todos os cuidados no decurso do processo, durante certo tempo.
- Crianças abrigadas em instituições contam com a companhia de padrinhos afetivos, que passam com elas finais de semana, férias e épocas festivas, colaborando também com material escolar e qualquer necessidade extra da criança.
- Há, também, padrinhos profissionais prestadores de serviços que beneficiam várias crianças ao mesmo tempo. São pediatras, dentistas, terapeutas, pedagogos infantis, psicólogos, educadores e etc.
- Entidades, empresas, escolas e cursos profissionalizantes e técnicos promovem parcerias com o Projeto Padrinho, com a finalidade de proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dessas crianças e desses adolescentes.

## Necessidades do Projeto Padrinho

Precisamos de padrinhos, tanto de doares de bens, de serviços, quanto afetivos, pois nossas crianças, adolescentes e suas famílias precisam de seu apoio.



Imagine quantos rostinhos não ficariam sorrindo por ter você como padrinho...  
E então, qual é o tamanho da sua solidariedade?

Seja Padrinho ou Voluntário você também!



Ser solidário a alguém carente é a maior nobreza  
que uma pessoa pode ter.  
Este é um projeto baseado no amor e na solidariedade.

Aqui não importa sua cor, posição social,  
religião ou preferência política.  
Apenas seu amor e boa vontade.

**"Se não vejo na criança, uma criança, é  
porque alguém a violentou antes. E o que vejo é  
o que sobrou de tudo que lhe foi tirado"**

**Herbert de Sousa - Betinho**

## Endereços das Comarcas onde funciona o Projeto Padrinho.

**Campo Grande - MS**  
Endereço: Rua da Paz, 14  
Bairro: Centro  
CEP: 79002-919  
Telefone: (67) 3317-3446 / 3429  
Fax: (67) 3321-2604

**Dourados-MS**  
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 210 – Centro  
CEP: 79.804-030  
Telefones: (67) 3902-1734  
(4ª feira das 12 às 18 horas e 5ª feira das 7 às 13 horas)  
e-mail: projetopadrinho.dou@tjms.jus.br

**Amambai - MS**  
Endereço: Av. Pedro Manvailer, 827  
Bairro: Centro  
CEP 79.990-000  
Tel.: (67) 3481-1905  
Fax: (67) 3481-1775

**Aquidauana - MS**  
Endereço: R. Nilza Ferraz Ribeiro, 391  
Bairro: Vila Cidade Nova  
CEP: 79.200-000  
Telefone: (67) 3241-3763  
Fax: (67) 3241-3998

**Corumbá - MS**  
Endereço: Rua 21 de Dezembro, 1633  
Bairro: Dom Bosco  
CEP: 79331-010  
Telefone: 067 3231-3020 / 3961  
Fax: (67) 3231-2455

**Rio Brillhante - MS**  
Endereço: Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, 1117  
CEP: 79130-000  
Telefone: (67) 3452-7332  
Fax: (67) 3452-7332



Tribunal de Justiça do Estado de  
Mato Grosso do Sul



**Vara da Infância,  
da Juventude**

[www.tjms.jus.br/projetopadrinho](http://www.tjms.jus.br/projetopadrinho)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE DOURADOS  
VARA DA INFÂNCIA e DA JUVENTUDE**

Av. Presidente Vargas, n.º 210 Tel.: 3902-1751

**Portaria n.º 002/2009**

**Regulamenta o Projeto Padrinho da Vara da Infância e da  
Juventude da Comarca de Dourados - MS**

O Doutor ZALOAR MURAT MARTINS DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara da Infância e a Juventude de Dourados, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oficializar o Projeto Padrinho implantado na Comarca de Dourados;

**RESOLVE O SEGUINTE:**

**Art. 1º** Fica instituído, na Comarca de Dourados, o “Projeto Padrinho”, com a finalidade de proporcionar ajuda material ou afetiva às crianças e aos adolescentes com processos nas Varas da Infância e da Juventude em situação de risco pessoal e aqueles abrigados em Entidades de atendimento em regime de abrigo.

**Art. 2º** O Projeto Padrinho será coordenado pelo Juiz de Direito titular da Vara da Infância e da Juventude e assessorado por uma “equipe técnica formada por uma Assistente Social e uma Psicóloga, do quadro funcional da Comarca de Dourados”.

§ 1º A equipe técnica poderá ser composta ainda por servidores, por estagiários e por voluntários que manifestarem interesse em participar do projeto.

§ 2º Com a implantação do Projeto Padrinho, poderá ser acrescido, por decisão do Conselho Superior da Magistratura, à estrutura de pessoal da respectiva Vara, pelo menos, um emprego de escrevente judicial, para auxiliar a equipe técnica.

**Art. 3º** O Projeto Padrinho selecionará padrinhos para prestar assistência às crianças e aos adolescentes, bem como às suas respectivas famílias, conforme indicação do Juiz de Direito competente.

*Parágrafo único.* Os padrinhos assumirão o compromisso moral perante o Juizado da Infância e da Juventude para auxiliar na solução do problema que deu origem ao processo.

**Art. 4º** O Projeto Padrinho contará com os seguintes tipos de apadrinhamento, baseado na necessidade da criança e do adolescente e na oportunidade dos padrinhos:

I - padrinho afetivo: é aquele que dá atenção e carinho a uma ou mais crianças ou adolescentes abrigadas ou com processos na Vara da Infância e da Juventude de Dourados, orientando-os quanto à saúde e à educação. O padrinho afetivo poderá retirar o afilhado dos abrigos quando for conveniente, mediante autorização do juiz de direito;

II - padrinho doador material: é aquele que presta atendimento às necessidades materiais da criança ou do adolescente ou, ainda, de suas famílias, através de auxílio financeiro ou patrimonial, conhecendo ou não os afilhados;

III - padrinho prestador de serviço: é aquele que presta serviço gratuitamente, de acordo com a natureza de sua profissão ou ofício, às crianças e aos adolescentes abrigados ou àqueles que estão junto de suas famílias;

**Art. 5º** São atribuições do coordenador do Projeto Padrinho:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Projeto Padrinho;

II - determinar todas as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Projeto Padrinho;

III - interromper ou suspender a condição de padrinho a quem incumbe.

**Art. 6º** São atribuições da equipe técnica:

I - selecionar, a partir dos processos existentes, a criança e o adolescente, bem como sua família, catalogando suas principais necessidades e estabelecendo o tipo de apadrinhamento necessário;

II - selecionar os padrinhos e prestar-lhes as orientações necessárias para prepará-los para o apadrinhamento;

III - promover o intercâmbio entre os padrinhos e os afilhados;

IV - informar o início do apadrinhamento e sua modalidade, mediante comunicação escrita juntada ao processo;

V - orientar, acompanhar, monitorar e avaliar o apadrinhamento, mediante relatórios técnicos periódicos a serem juntados ao processo;

VI - propor, de forma fundamentada, mediante comunicação escrita ao juiz do processo, o fim do apadrinhamento, quando este já atingiu suas finalidades, quando os resultados não são os esperados, ou por qualquer motivo justificado;

VII - divulgar o Projeto Padrinho;

VIII - desempenhar as demais atribuições relacionadas ao Projeto Padrinho.

**Art. 7º** São deveres dos padrinhos:

I - prestar ajuda material ou afetiva às crianças e aos adolescentes processadas que se encontram em situação de risco ou abrigadas em Entidades de atendimento em regime de abrigo, bem como suas famílias;

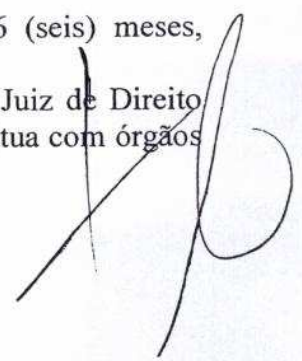
II - aceitar os termos e responsabilidades do apadrinhamento;

III - seguir as orientações técnicas da equipe do Projeto e as determinações do Coordenador do Projeto;

IV - Fiscalizar o andamento do projeto padrinho, reclamando junto ao(s) órgão(s) competente (s), qualquer irregularidade existente.

**Art. 8º** O tempo de apadrinhamento será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme avaliação da Equipe Técnica.

**Art. 9º** O Presidente do Tribunal de Justiça ou o Juiz de Direito Coordenador do Projeto Padrinho poderá realizar convênio de cooperação mútua com órgãos



ou entidades públicas ou privadas, visando à implantação e ao desenvolvimento do Projeto Padrinho.

**Art. 10º** Envie-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, ao Promotor de Justiça, ao Defensor Público e todos os Psicólogos e Assistentes Sociais que atuam na Vara da Infância e da Juventude de Dourados.

**Art. 11º** Dê-se ciência desta Portaria a todos os Funcionários da Vara da Infância e da Juventude desta Comarca de Dourados, para que observem e cumpram esta Portaria, mantendo-a arquivada em pasta própria.

**Art. 12º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique e comunique-se.

Dourados - MS, 18 de Junho de 2009.



Zafar Murat Martins de Souza

Juiz de Direito



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE DOURADOS**  
VARA DA INFÂNCIA e JUVENTUDE

**PORTARIA 007/09**

Acresce no artigo 4º, o item IV a Portaria 002/09 de 18 de junho de 2009, publicada no D.O nº 1989, de 23 de junho de 2009, o qual passa a ter a redação seguinte:

**Art. 4º ...**

IV – padrinho acolhedor: é aquele que aceita acolher a criança ou adolescente em sua casa, por um período determinado ou enquanto perdurar a situação que deu causa ao processo.

Envie-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, ao Promotor de Justiça, ao Defensor Público e todos os psicólogos e assistentes sociais que atuam na Vara da Infância e da Juventude de Dourados.

Dê-se ciência desta a todos os funcionários da Vara da Infância e Juventude desta comarca de Dourados, para que observem e cumpram esta Portaria, mantendo-a arquivada em pasta própria.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Dourados, 14 de agosto de 2009

Zalvar Murat Martins de Souza

Juiz de Direito